Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/93

Súmula - Referenda o Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município da Lapa e o de Contenda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio de Cooperação celebrado entre o Município da Lapa e o de Contenda.

Art. 2º - Através deste convênio, o Município da Lapa terá o direito de retirar saibro da jazida, e em contraprestação cederá ao Município de Contenda um caminhão e uma retroescavadeira com motorista e operador.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de novembro de 1.993.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.